



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RENATA SABRA BAIÃO FÍÓRIO NASCIMENTO

Vereadora
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5651

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº ____/2026

A Vereadora **RENATA SABRA BAIÃO FÍÓRIO NASCIMENTO**, pelo Partido **PROGRESSISTAS**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 139, §3º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **REQUER INFORMAÇÃO** ao **Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda**, acerca da aplicação, no âmbito municipal, da **Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica)**, bem como de sua correlata regulamentação, especialmente em observância aos princípios constitucionais da livre iniciativa (art. 170 da Constituição Federal), da desburocratização administrativa, da competência suplementar municipal (art. 30, I e II, CF) e das normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Diante disso, requer esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1) Regulamentação Municipal e Adequação à Lei da Liberdade Econômica

- a) O Município de Cachoeiro de Itapemirim possui legislação, decreto, portaria ou outro ato normativo próprio regulamentando a classificação de atividades de baixo risco para fins de dispensa de atos públicos de liberação?
- b) Em caso positivo, requer a indicação do ato normativo vigente, número, data de edição e remessa de cópia integral da norma.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





c) Em caso negativo, o Município adota integralmente a classificação federal estabelecida pelos atos do Poder Executivo Federal ou pelo CGSIM, nos termos do art. 3º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 13.874/2019?

2) Atividades Econômicas de Baixo Risco e Critérios de Enquadramento

a) Requer a lista oficial dos códigos CNAE atualmente enquadrados como atividades de baixo risco (Risco Nível I), com dispensa de atos públicos de liberação.

b) Quais critérios técnicos ou normativos vêm sendo utilizados pelo Município para o referido enquadramento?

c) O Município adota integralmente o rol do CGSIM ou promoveu exclusões, restrições ou classificações próprias?

d) Qual órgão ou setor administrativo é responsável por esse enquadramento e sua revisão periódica?

3) Setor de Rochas Naturais e Taxa de Fiscalização Sanitária

Considerando a relevância econômica do setor para o Município, questiona-se:

a) Atividades de extração mineral, beneficiamento industrial de rochas naturais e atividades de marmorarias podem ser enquadradas, em alguma hipótese, como atividades de baixo risco sanitário pela regulamentação adotada pelo Município?

b) Qual o fundamento legal e normativo utilizado pelo Município para eventual cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária dessas atividades, inclusive nos casos de dispensa de atos públicos de liberação?

c) Há parecer jurídico, estudo técnico ou manifestação administrativa que sustente a manutenção dessa cobrança nessas hipóteses?

d) Diante da aparente tensão interpretativa entre a dispensa de atos públicos de liberação e a incidência da taxa vinculada ao poder de polícia, requer esclarecimento se tais exações permanecem exigidas para atividades classificadas como Risco I.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4) Fiscalização e Poder de Polícia

- a) Nos casos de atividades dispensadas de licenciamento prévio por serem classificadas como baixo risco sanitário, como é exercido o poder fiscalizatório do Município?
- b) Existem autuações, controles posteriores ou mecanismos substitutivos de fiscalização aplicáveis a essas atividades?

5) Impactos Econômicos e Aperfeiçoamento Normativo

- a) O Município possui estudos, levantamentos ou estimativas acerca dos impactos econômicos e arrecadatários decorrentes da aplicação da Lei da Liberdade Econômica?
- b) Existe iniciativa em curso para revisão de taxas, simplificação adicional ou aperfeiçoamento regulatório voltado aos setores produtivos locais, especialmente o setor de mármore e granito?

Nestes termos, requer encaminhamento das informações.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Vereadora – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

